



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 44114

Validade 16/12/2016

Protocolo 138748332

01 CONTROLE

Autorização nº 44114	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 138748332
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:

Utilização da lama de cal na agricultura como corretivo de solo

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
76487651000110

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
1070023160

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.

FABRICAÇÃO DE CELULOSE E PAPEL

Endereço RODOVIA DO XISTO, KM 14,5 - S/N	Bairro JARDIM ALVORADA
---	---------------------------

Município Araucária	UF PR	Cep 83707440	Telefone (41) 3641-3200
------------------------	----------	-----------------	----------------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ

Endereço RODOVIA DO XISTO, KM 14,5	Bairro JARDIM ALVORADA
---------------------------------------	---------------------------

Município Araucária	UF PR	Cep 83707440
------------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica *****
-----------------------------------	-----------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de Autorização Ambiental para uso agrícola da Lama de cal como corretivo de solo, com a finalidade de obtenção de registro no MAPA como material secundário, para atendimento do parágrafo 1º do artigo 16 do Decreto Federal 4954/2004. A lama de cal é gerada no processo de recuperação química da NaOH (soda recuperada)

- Classe II A Não Inerte
- Quantidade gerada/mês: 1.200 Ton
- Poder de neutralização (PN equivalente em CaCO₃) - 98,80 %

CONDICIONANTES:

A presente Autorização Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece o Art. 2º, Inciso VI da Resolução CEMA nº 065/2008 de 01 de julho de 2008 e autoriza uso agrícola da Lama de cal como corretivo de solo.

Esta Autorização foi concedida com base nas informações do CCR e demais informações constantes no processo e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.

A presente Autorização Ambiental, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 44114

Validade 16/12/2016

Protocolo 138748332

poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

O uso inadequado do solo fere a lei estadual nº 8014, regulamentada pelo decreto 6120/85, que dispõe sobre a preservação do solo agrícola, e adota outras providências.

O gerador deverá atender a legislação vigente do MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO);

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data

CURITIBA, 16 de dezembro de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP